LEI MUNICIPAL N. º 338/2002 DE 04 DE ABRIL DE 2002.

"ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº. 296/2001 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

Prefeito Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do município que, a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. – O artigo 1º passa a vigorar com a seguinte redução:

Art. 1.º - Fica instituída a Fundação Municipal de Esportes de Monte Carlo, entidade pública, sem fins lucrativos, com vigência por prazo indeterminado, com sede no município de Monte Carlo, Comarca de Fraiburgo (SC)

Art. 2º. – O artigo 6º passa a vigorar com a seguinte redução:

Art. 6.º - O Superintendente da Fundação prestará contas das atividades da Fundação Municipal anualmente aos chefes do Poder Executivo e Legislativo Municipal, bem como, ao Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, na forma legal, e ainda juntando dentre seus documentos o Parecer do Conselho Curador;

PARÁGRAFO ÚNICO – O Balancete Contábil deverá ser enviado aos poderes mencionados no "caput" deste artigo, mensalmente, até o último dia útil do mês subseqüente.

Art. 3º. – O artigo 7º passa a vigorar com a seguinte redução:

Art. 7.º - O Ministério Público intervirá na Fundação quando houver interesse público, evidenciado pela natureza da lide, nos termos da lei civil.

Art. 4º. – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte Carlo (SC), 04 de abril de 2002.

MARCOS LEAL NUNES
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta data, por esta Secretaria

SEBASTIÃO RODRIGUES DOS SANTOS
Secretario de Administração